



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 009/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 1.535.887,27** ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.535.887,27** (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde				
	xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	91	100.000,00
F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica				
	xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	91	100.000,00
UE: 02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
F.P.: 10.122.1008.2477 – Manutenção dos Serviços de Transportes				
	xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	91	800.000,00
F.P.: 10.301.1008.2543 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde				
	xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	91	104.965,22
	xxx	3.3.90.39.00 – Outros e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91	221.334,80
	xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	91	313.051,43
	xxx	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	91	1.501,04
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				1.535.887,27

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 1.535.887,27** (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal